CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Publicação Nº 3013997



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Treze Tílias

CHAMADA PÚBLICA

EDITAL Nº 01/2021

RUDI OHLWEILER, Prefeito do município de Treze Tílias/SC, no uso de suas atribuições e considerando a "necessidade temporária e de excepcional interesse público", torna público que realizará Chamada Pública para contratação temporária de profissionais.

CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 60/2013;

CONSIDERANDO o caráter emergencial na ocupação das vagas para atender à demanda da Administração Pública, em especial na Saúde e na Educação;

CONSIDERANDO que não há mais classificados nos Certames realizados pelo Edital de Teste Seletivo nº 01/2021 (auxiliar de serviços gerais), Edital nº 05/2020 (professor de artes), Edital nº 001/2019 (professor de séries iniciais), bem como não houveram classificados para o Concurso Público Edital nº 01/2019 (pediatra) e Edital nº 001/2020 (pediatra);

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

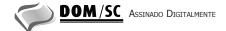
- 1.1 A Chamada Pública a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional consistirá de "ANÁLISE DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO", tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissionais conforme o ANEXO I.
- 1.2 A Chamada Pública será regida pelo presente Edital.
- 1.3 O candidato inscrito neste Processo está ciente que o <u>início do contrato</u> está "previsto" para o 1º semestre de 2021, no entanto, sem data prefixada, (podendo inclusive ser postergado, ou mesmo suspenso, dependendo da evolução e reflexos econômicos e orçamentários, sobretudo considerando a "forma de trabalho e funcionamento que será implantado neste período na Escola, nas Creches do Município, na Unidade de Saúde e demais setores", observando os Atos do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal decorrentes da pandemia COVID19), e com o <u>término do contrato</u>, "a princípio", no encerramento do ano letivo (para os cargos do magistério, exceto para o cargo de professor de artes 40hs que encerrará quando do retorno da titular). Quanto aos demais cargos o encerramento será em até 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Municipal 60/2013, ou, encerrado (válido para todos os cargos deste certame) antes da data prefixada no contrato administrativo de trabalho, conforme evolução da COVID-19 e seus respectivos Atos ou realização de Concurso Público.



- 1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
- 1.5 Para candidatar-se à vaga em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no presente edital.
- 1.6 As atribuições, os direitos e deveres e demais normas dos profissionais contratados sob a égide do presente Processo são aquelas previstas na Lei Complementar nº 106/2017 de 14 de setembro de 2017 Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação e do Serviços de Apoio Escolar, Lei Complementar nº 39/2011 de 07 de dezembro de 2011 Plano de Cargos e Salários (e suas alterações) e, no que couber, a Lei Complementar nº 40/2011 de 07 de dezembro de 2011 Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Lei Complementar nº 60/2013 de 18 de setembro de 2013 que trata da admissão de pessoal em caráter temporário, sendo que todas estas Leis podem ser consultadas no site www.trezetilias.sc.gov.br na opção transparência\legislação, sendo inclusive os contratados regidos pelo Regime Geral de Previdência RGPS.

2. DO CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO					
03/05/2021	Publicação do Edital de Chamada Pública 01/2021 no site do Município www.trezetilias.sc.gov.br e no DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br;					
04 e 05 de maio de 2021	Período da Inscrição (Ver item 3 e o anexo II);					
06/05/2021	Análise pela comissão da documentação encaminhada pelos candidatos e elaboração da Ata com o "resultado parcial";					
07/05/2021	Divulgação da Ata com o "resultado parcial" no site do Município www.trezetilias.sc.gov.br e no DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br;					
10/05/2021	Prazo para interposição dos recursos (Ver anexo III);					
11/05/2021	Análise pela comissão dos eventuais recursos interpostos e elaboração da Ata com o "resultado final";					
13/05/2021	Divulgação da Ata com o "resultado final" no site do Município www.trezetilias.sc.gov.br e no DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br;					





3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 A participação neste Processo de Chamada Pública iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.
- 3.2 O candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo de Chamada Pública.
- 3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC www.trezetilias.sc.gov.br e no site do D.O.M www.diariomunicial.sc.gov.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4 Os candidatos interessados deverão se dirigir pessoalmente ou representado pelo seu procurador (desde que, legalmente constituído), no dia 04/05/2021 ou 05/05/2021 no período das 07:30hs às 11:30hs ou das 13:30hs às 17:30hs, junto a Secretaria da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, localizada na Rua Ivo D´ Aquino nº 220, centro, nas proximidades da Igreja Matriz.
- 3.5 Apresentar a ficha de inscrição (Anexo II), a qual inclusive poderá ser retirada e preenchida junto à Secretaria da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo nos dias e horários informados no item 3.4, juntamente com os demais documentos exigidos conforme discriminado no item 3.16.
- 3.6 Compete ao candidato conferir atentamente os dados informados no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.
- 3.7 Não será admitida inscrição de candidato sem a documentação exigida neste Edital e/ou sem a Ficha de Inscrição completamente preenchida e assinada.
- 3.8 O candidato que prestar informações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas no presente Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.9 A inscrição não poderá ser realizada via correio eletrônico, ou por meio de fax, bem como, não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 3.10 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações. Sendo realizada mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerado o último número de protocolo.
- 3.11 A veracidade e comprovação das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.



- 3.12 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado, acompanhado das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.16 deste edital.
- 3.13 O candidato deverá reconhecer firma na procuração.
- 3.14 O comprovante de inscrição será entregue ao candidato ou ao seu procurador no momento que for efetuada a sua inscrição.
- 3.15 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato e em sua entrega.
- 3.16 A inscrição somente será formalizada mediante a entrega da Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo II deste Edital) devidamente preenchida, assinada e protocolada, a qual será anexada junto ao envelope do candidato.

Além da ficha de inscrição devidamente preenchida o candidato deverá entregar também, neste momento, os documentos abaixo descritos em um <u>"envelope fechado\lacrado" e identificado na parte externa com o seu nome legível e o cargo ao qual está disputando.</u>

** Observe que há documentos de apresentação obrigatória e os opcionais.

		APRESENTAÇÃO
ITEM	DOCUMENTO	DO
		DOCUMENTO
a)	Cópia simples de RG e CPF;	Obrigatório
b)	- Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais: Cópia do Diploma, ou Certificado, ou ainda apresentação do Histórico Escolar ou outro documento equivalente, que comprove a conclusão da 4ª série do ensino fundamental, devidamente carimbado pela Escola com o "Confere com o	Obrigatório
	original" e assinado.	



	- Para o cargo de professor séries iniciais:	Obrigatório
	Cópia do diploma de graduação na área específica, devidamente autenticada em cartório, ou cópia simples com o original do diploma junto para conferência.	
	- Para o cargo de professor de artes:	Obrigatório
	Cópia do diploma de graduação na área específica, ou comprovante de que esteja cursando a referida graduação, devidamente autenticada em cartório, ou cópia simples com o original do diploma junto para conferência.	
	- Para o cargo de médico pediatra:	
	Cópia do diploma de graduação de nível superior em medicina, comprovante de especialização (residência) em pediatria, e comprovante junto ao respectivo Conselho de Classe como Especialista em pediatria, todos devidamente autenticados em cartório, ou cópia simples com o original do diploma e carteirinha do CRM junto para conferência.	Obrigatório
	- Para o cargo de médico ginecologista:	
	- Para o cargo de médico ginecologista: Cópia do diploma de graduação de nível superior em medicina, comprovante de especialização (residência) em ginecologia, e comprovante junto ao respectivo Conselho de Classe como Especialista em ginecologia, todos devidamente autenticados em cartório, ou cópia simples com o original do diploma e carteirinha do CRM junto para conferência.	
c)	Cópia do diploma de graduação de nível superior em medicina, comprovante de especialização (residência) em ginecologia, e comprovante junto ao respectivo Conselho de Classe como Especialista em ginecologia, todos devidamente autenticados em cartório, ou cópia simples com o original do diploma e carteirinha do CRM junto para	Opcional
c)	Cópia do diploma de graduação de nível superior em medicina, comprovante de especialização (residência) em ginecologia, e comprovante junto ao respectivo Conselho de Classe como Especialista em ginecologia, todos devidamente autenticados em cartório, ou cópia simples com o original do diploma e carteirinha do CRM junto para conferência. Certidão/declaração/atestado original de tempo de serviço emitida pela Instituição/Empresa a que está ou estava vinculado, ou cópia da Carteira de Trabalho onde consta a referida função (cargo) devidamente autenticada em cartório, ou cópia simples com a carteira de trabalho original	Opcional



	- ser original ou autenticada;	
	- que conste o cargo ocupado (em consonância com o pretendido neste Certame);	
	 que conste a data de início e término do contrato, ou caso ainda esteja trabalhando para esta empresa\instituição que conste a data de início do contrato e que o mesmo continua ativo até a data da declaração; 	
	- ou, se não especificar a data de início e término do contrato, que conste o total de dias trabalhados no cargo junto a esta empresa\instituição;	
d)	- Para o cargo de professor:	Opcional
	Cópia dos títulos (Pós graduação, mestrado, doutorado) devidamente autenticadas em cartório, ou cópia simples com o original dos diplomas para conferência.	
	- Para o cargo de médico pediatra e ginecologista:	Opcional
	Cópia dos títulos (mestrado, doutorado) devidamente autenticadas em cartório, ou cópia simples com o original dos diplomas para conferência.	

- Para o candidato classificado e convocado para assumir a vaga em questão, além dos documentos acima descritos, haverão outros a serem apresentados ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura a título de cadastro no sistema e obediência à Lei.
- 3.17 As cópias de documentos apresentados e a ficha de inscrição, entregues para efeito de avaliação, não serão devolvidas, exceto documento originais (Diplomas, certificados, carteira de trabalho, etc) anexados para fins de comparação com a cópia anexada. Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.
- 3.18 As inscrições para este Processo serão gratuitas.
- 3.19 Os candidatos serão responsáveis pelos dados cadastrais informados na ficha de inscrição bem como pelo conteúdo do envelope.

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

- 4.1 Ter sido aprovado no presente Processo de Chamada Pública;
- 4.2 Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei;



- 4.3 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 4.4 Estar no gozo dos direitos políticos;
- 4.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.6 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 4.7 Possuir o nível de escolaridade e demais obrigações exigidas para o exercício do emprego público de acordo com o estabelecido no presente Edital;
- 4.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público;
- 4.9 Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles previstos em lei;
- 4.10 Declaração de bens;

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DO TEMPO DE SERVIÇO

- 5.1 A análise dos títulos será realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 103/21 de 20 de abril de 2021, de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos.
- 5.2 A tabela de Títulos para avaliação é constituída de:

ITEM	TITULAÇÃO	OBSERVAÇÃO
a)	- Para todos os cargos:	
	Comprovante de requisitos\formação mínima exigida na área afim (Ver Anexo I)	título obrigatório e classificatório
b)	- Para professores:	
	Pós-graduação, mestrado ou doutorado em área afim	título opcional e classificatório
	- Para médicos:	
	Mestrado ou doutorado	



5.3 Os títulos apresentados receberão pontuação conforme a seguinte tabela:

TITULAÇÃO				
CARGO	ARGO TITULAÇÃO (TODAS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDAS)			
Auxiliar de Serviços Gerais	Anos iniciais do ensino fundamental (4ª série completa) ou titulação superior	1,0		
	Sem graduação (cursando - exclusivo para professor de artes)	1,0		
	Graduação específica na área	2,0		
Professor	Pós graduação (em área afim)	3,0		
	Mestrado (em área afim)	4,0		
	Doutorado (em área afim)	5,0		
Médico pediatra	Graduação em medicina com especialização (residência) em pediatria e/ou ginecologia	1,0		
e ginecologista	Mestrado (em área afim)	2,0		
	Doutorado (em área afim)	3,0		

TABELA 01

- 5.3.1 Para efeito de pontuação, será aceito apenas 01 (um) certificado de Pósgraduação\Especialização, Mestrado e/ou Doutorado.
- 5.4 A certidão/declaração/atestado de tempo de serviço receberão pontuação conforme a seguinte tabela:

TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA				
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA (ESPECÍFICO NA ÁREA PRETENDIDA)	PONTUAÇÃO			
Menos de 12 meses	0,0			
De 12 à 24 meses	1,0			
De 24 à 36 meses	2,0			
De 36 à 48 meses	3,0			
De 48 à 60 meses	4,0			
Acima de 60 meses	5,0			

TABELA 02

- 5.5 A pontuação expressa na tabela de "<u>Titulação</u>", (Graduação, Pós graduação, Mestrado e Doutorado), "**será computada cumulando**" o valor obtido na coluna pontuação, em cada uma das modalidades. Por exemplo, para o cargo de professor: O candidato possui graduação na área, pós-graduação e mestrado, então sua pontuação neste caso seria 6,0 pontos.
- 5.6 A pontuação expressa na tabela de "<u>Tempo de serviço na área</u>", "não será computada cumulando" o valor da pontuação, ou seja, conta-se somente o valor correspondente a linha em que se enquadrou na tabela acima. Por exemplo: Na somatória da pontuação deu 42 meses de tempo de serviço na área, neste caso, receberá 3,0 pontos.
- 5.7 A nota final do candidato será o somatório da pontuação atribuída a "Titulação" com a pontuação atribuída no "Tempo de serviço na área".

- 5.8 Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.
- 5.9 Todo diploma expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e desde que o curso seja reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.
- 6.2 Ocorrendo empate na pontuação, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem:

- Para Professor:

- 1º Maior pontuação na titulação;
- 2º Maior tempo de serviço prestado no cargo em questão e na área afim, comprovado através de Certidão/Declaração original de Tempo de Serviço e/ou carteira de trabalho;
- 3º Maior idade:

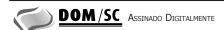
- Para Médico pediatra e/ou ginecologista:

- 1º Maior pontuação na titulação;
- 2º Maior tempo de serviço prestado no cargo em questão e na área afim, comprovado através de Certidão/Declaração original de Tempo de Serviço e/ou carteira de trabalho;
- 3º Maior idade;

- Para a Auxiliar de Serviços Gerais;

- 1º Maior tempo de serviço prestado no cargo em questão, comprovado através de Certidão/Declaração original de Tempo de Serviço e/ou carteira de trabalho;
- 2º Maior escolaridade;
- 3º Maior idade;

_





7. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado final da presente Chamada Pública será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e divulgado no dia 13/05/2021, através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC – www.trezetilias.sc.gov.br e no D.O.M – Diário Oficial dos Municípios no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1 O candidato convocado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, será contratado para a vaga temporária, por prazo determinado, junto à Secretaria de Educação, exceto o cargo de Auxiliar e Serviços Gerais, o qual poderá ser lotado em qualquer Secretaria desta municipalidade, a critério da Administração.
- 8.2 A convocação se dará por e-mail, telefone ou aplicativo whatsapp, mediante as informações deixadas na ficha de inscrição, de modo que o candidato terá 24 horas para confirmar se assumirá ou não a vaga, desconsiderando o dia de início do prazo, e caso opte por assumir a vaga terá o prazo de 05 dias úteis após a sua confirmação para entrar em exercício.
- 8.3 O candidato que no ato de sua convocação não desejar ocupar a vaga para a qual foi chamado, independente do motivo, deverá notificar por escrito o setor de Recursos Humanos desta Prefeitura expondo a sua decisão. Caso não comparecer no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, ou estiver com a documentação faltante será automaticamente eliminado\desclassificado do certame, prosseguindo-se então com a chamada do próximo candidato aprovado. Não será possível a recolocação para o final da fila dos classificados.
- 8.4 A data inicial do contrato de trabalho do convocado será contada a partir da entrada efetiva em exercício.
- 8.5 Para admissão, os candidatos deverão apresentar todos os documentos solicitados pelo departamento de Recursos Humanos da Prefeitura conforme Edital de Convocação.
- 8.6 A admissão dar-se-á dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente processo de Chamada Pública terá validade de 06 (seis) meses após a sua homologação, não podendo ser aditivado.



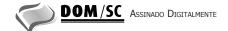
- 9.2 Para interposição de recursos, o candidato deverá preencher o Anexo III e entregá-lo pessoalmente ou pelo seu procurador no dia 10/05/2021, junto à Secretaria da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo situada na rua Ivo D'Aquino nº 220, centro, no período das 07:30hs às 11:30hs ou das 13:30hs às 17:30hs.
- 9.3 Será excluído desta Chamada Pública, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade deste, o candidato que se enquadrar no que dispõem as alíneas a seguir:
- a) Responder a processo nas áreas penal e administrativa;
- b) Fazer declaração ou apresentação de documentação falsa;
- c) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente Edital;
- d) Não atender as condições constantes do item 4 deste Edital;
- e) Não atender ao que rege a Lei Complementar nº 106/2017, Lei Complementar nº 39 e 40/2011 e a Lei Complementar 60/2013;
- 9.4 A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação temporária.
- 9.5 A avaliação dos Títulos, do Tempo de Serviço, a análise dos eventuais recursos, bem como para dirimir sobre os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação da Chamada Pública nomeada pela Portaria nº 103/21 de 20 de abril de 2021.
- 9.6 O inteiro teor deste Edital e o(s) ato(s) de homologação dos resultados finais da presente Chamada Pública serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC www.trezetilias.sc.gov.br e no D.O.M Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br.

10. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamada Pública de que trata este Edital será o da Comarca de Joaçaba/SC

Treze Tílias, 29 de abril de 2021.

RUDI OHLWEILER PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E SALÁRIO BASE

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária semanal	Requisitos\Formação mínima	Salário base
Auxiliar de serviços gerais	CR	40hs	Anos iniciais do Ensino Fundamental (4ª série completa)	1.770,47
Professor de artes	01	20hs	Licenciatura em Artes, ou cursando a referida graduação	2.015,66
Professor de artes (*)	01	40hs	Licenciatura em Artes, ou cursando a referida graduação	4.031,33
Professor de séries iniciais	01	20hs	Curso de licenciatura plena, com habilitação para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental	2.015,66
TMNS Médico Pediatra	01	20hs	Curso de nível superior em Medicina e comprovante de registro no CRM como Especialista em Pediatria	12.834,71
TMNS Médico Ginecologista	01	20hs	Curso de nível superior em Medicina e comprovante de registro no CRM como Especialista em Ginecologia	12.834,71

CR - CADASTRO DE RESERVA

(*) – A DURAÇÃO DO CONTRATO SERÁ ATÉ O RETORNO DA SERVIDORA TITULAR



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO CHAMADA PÚBLICA

EDITAL Nº 01/2021

Cargo de:HS		
	PROTOCOLO N°_	
Nome Completo:		
CPF:	_RG:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Data de Nascimento:/ Estac	do Civil:	
Sexo: () Masculino () Feminino		
Rua\logradouro:	N	lº:
Bairro:Cio	dade:	
Telefones: Comercial: ()	_ Celular: () ()Whats?
Email:		
Local e Data:		
Assinatura	do candidato	
		RECORTE AQUI
COMPROVANT	E DE INSCRIÇÃO RÁ SER ENTREGUE AO CANDIDATO)	
EDITAL CHAMADA PÚBLICA № 01/2021	SERVIDOR QUE EFETUOU A INSCRIÇÃO	
CARGO –	NOME –	
Preenchimento pela Secretaria: PROTOCOLO №:	ASS. –	



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL 01/2021

NOME DO CANDIDATO):	
CARGO:		
CARGA HORÁRIA:	HS	
TIPO DE RECURSO:	() 1 - CONTRA NOTA DO(S) TÍTULO(S)
	() 2 - CONTRA A NOTA DO TEMPO DE SERVIÇO
	() 3 - OUTRAS FUNDAMENTAÇÕES
FUNDAMENTAÇÃO:		
Local Data:		
_		Assinatura do candidato



ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Médico:

- * participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
- * cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
- * integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos;
- * assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- * participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- * efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral;
- * manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- * preencher e assinar declarações de óbito;
- * realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- * realizar procedimentos cirúrgicos;
- * realizar partos;
- * efetuar a notificação compulsória de doenças;
- * prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- * participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
- * participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- * promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- * participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- * realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;



- * atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia Saúde da Família;
- * atuar de acordo com Código de Ética de sua classe;
- * efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário SUS, na rede assistencial de saúde ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência;
- * dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados;
- * prestar atendimento em urgências e emergências;
- * encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário;
- * acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade;
- * encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário;
- * participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- * participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado;
- * orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- * utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- * desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Auxiliar de Serviços Gerais:

a) quando no exercício de tarefas de copa e cozinha:

- * preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor;
- * lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha;
- * arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas;
- * lavar, secar e quardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas;
- * manter limpo os utensílios de copa e cozinha;
- * auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados;
- * auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
- * auxiliar o recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição;

b) quando no exercício de tarefas de limpeza:

- * percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- * limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- * realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde,



os ambulatórios, hospitais, banheiros públicos, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior;

- * esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais;
- * aplicar cera e lustrar chão e móveis;
- * conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico;
- * auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor;
- * auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor;
- * recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações;
- * coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior;
- * coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida;
- c) atribuições comuns a todas as áreas:
- * verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- * manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda;
- * comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- * carregar e descarregar veículos, empilhando o material nos locais indicados;
- * auxiliar no transporte de material de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;
- * zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades;
- * auxiliar as equipes de saúde e vigilância sanitária no combate a vetores e zoonoses aplicando substâncias químicas, conforme orientação, removendo entulhos, realizando a



limpeza de locais;

- * auxiliar em campanhas de vacinação;
- * respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho;
- * participar de encontros de formação continuada quando convocado;
- * executar outras atribuições afins.

Professor:

- * indicado para atuar no desenvolvimento de atividades pedagógicas incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- * possuir habilitação na área de atuação, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- * testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos:
- * seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento educacional e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- * elaborar e cumprir com o plano de trabalho e ministrar aulas atrativas, garantindo a efetivação do processo ensino- aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- * executar o trabalho diário de forma a vivenciar um clima de respeito mútuo e zelar pela aprendizagem dos educandos;
- * elaborar programas, planos de curso e planos de aula, no que for de sua competência, em conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente:
- * avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados:
- * manter, com os colegas e superiores, o espirito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
- * cooperar com os serviços da coordenação pedagógica e da Direção do estabelecimento Escolar, no que lhe competir;
- * promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais:
- * promover e estabelecer estratégias de recuperação preventiva e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento para os educandos que apresentem menor rendimento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações elaborados pela coordenação pedagógica;
- * colaborar e comparecer pontualmente às atividades cívicas e culturais, reuniões de pais e professores, conselhos de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- * cumprir com os horários, com os dias letivos e com as horas-atividades estabelecidos no calendário escolar, além de participar integralmente das atividades dedicadas ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- * zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;



Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;

Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;

- * zelar pela conservação, limpeza e o bom nome do estabelecimento escolar, Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplinas ocorridos:
- * participar e colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, bem como de reuniões com os pais de alunos e atividades extraclasse;
- * acompanhar o desenvolvimento dos alunos e contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- * seguir e executar as normas e diretrizes estabelecidas no PPP, no Regimento Escolar e as emanadas pelos órgãos superiores ou pela legislação pertinente;
- * executar outras atividades compatíveis com a função e que lhe forem confiadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- * auxiliar no desenvolvimento de tarefas, verificar o bem estar, a alimentação, o repouso e a disposição física e psicológica das crianças sobre os seus cuidados, enquanto o profissional estiver desempenhando a função de professor/monitor de creche.

DOM/SC Assinado Digitalmente